



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Criado pela Lei nº 862/95, alterado pelas Leis nº 1016 /99 e 1.494 em 20/05/2010

RESOLUÇÃO Nº 018/2020 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 018/2020

Parnamirim/RN, 27 de agosto de 2020.

Dispõe acerca do cofinanciamento de Incremento Temporário COVID-19 Ministério da Cidadania-MC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Parnamirim – RN, criado pela Lei nº 0862/95, de 18 de dezembro de 1995, alterado pelas Leis nº 1.016/99 e 1.494 em 20/05/2010, no uso de suas atribuições estatutárias, constantes do artigo 2º, parágrafo de I ao XV, e regimento interno em vigência.

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 1993-LOAS, e Lei nº 12.435, de 2011 da Política da Assistência Social e demais Decretos, Leis e Normativas que versam sobre a execução das diretrizes no âmbito do município;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMAS de nº 10/2020, datado em 27 de agosto de 2020, realizada de modo Remoto, cuja pauta trata especificamente da Portaria Nº 467/2020 MC, de 13/08/2020 e da necessidade de dar continuidade nas medidas de fortalecimento da política de assistência social no enfrentamento ao novo coronavírus.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 467/2020 MC, de 13/08/2020, que altera os arts. 2º, 3º e 5º da Portaria nº 378, de 7 de maio de 2020, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 3º “o repasse de recurso extraordinário se dará diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e Distrito Federal para os Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e Especial, que se baseará no valor de referência da parcela mensal potencial do seu cofinanciamento federal ordinário do mês de fevereiro de 2020 e se efetuará em 3 (três) parcelas:

RESOLUÇÃO Nº 018/2020 – CMAS

I - 02 (duas) no equivalente a 3 (três) competências mensais do cofinanciamento ordinário; e

II - 01 (uma) no equivalente a:

a) 2 (duas) competências mensais do cofinanciamento ordinário da proteção social básica;

b) 1 (uma) competência mensal do cofinanciamento ordinário da proteção social especial”.

CONSIDERANDO que o MC repassou ao município de Parnamirim, para o Bloco de Proteção Social Básica, o Incremento Temporário para ações de combate ao Covid-19, no valor de R\$ 68.022,40 (sessenta e oito mil, vinte e dois reais e quarenta centavos) e para o Bloco de Proteção Especial o valor de R\$ 301.084,50 (trezentos e um mil, oitenta e quatro reais e cinquenta centavos, totalizando o montante de R\$ 369.106,90 (trezentos sessenta e nove mil, cento e seis reais e noventa centavos).

RESOLVE:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Assistência ao tomar conhecimento e analisar o repasse do cofinanciamento do Ministério da Cidadania para o município de Parnamirim.

Art. 2º. Aprovar por unanimidade o valor do repasse do Incremento Temporário para ações de combate ao Covid-19, no valor de R\$ 68.022,40 e para o Bloco de Proteção Especial o valor de R\$ 301.84,50, totalizando R\$ 369.106,90 (trezentos sessenta e nove mil, cento e seis reais e noventa centavos), atendendo as prerrogativas da Portaria Nº 467/2020 MC.

Art. 3º. Esta Resolução de nº 018 entra em vigor na data de sua assinatura.

Parnamirim/RN, 27 de agosto de 2020.

Vicente de Paula da Silva
Presidente do CMAS